

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº 056/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

**“REVOGA DECRETO Nº 157 DE 31 DE
OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigente que lhe confere o cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, V da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições) que veda a nomeação, contratação ou qualquer forma de admissão nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos;

CONSIDERANDO o princípio da estrita legalidade insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Quixabeira (BA) ocorreu em 31 de outubro de 2016, período este compreendido pela vedação legal do art. 73, V, da Lei 9.504/1997;

CONSIDERANDO que inexistem documentos que registrem a eleição dos Conselheiros, nos termos do art. 61 da Lei nº 323/2016

CONSIDERANDO que os atos que contrariam o supracitado dispositivo legal são **nulos de pleno direito**;

CONSIDERANDO a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: **16.443.723/000103** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que em face de ato contaminado por vício de legalidade o Administrador tem a **obrigação** de invalidá-lo;

DECRETA:

Art. 1º Revogação do Decreto nº 157 de 31 de outubro de 2016 que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Educação de Quixabeira – CMEQ

Art. 2º Ficam anulados os atos decorrentes do Decreto nº 157/2016, tais como o termo de posse dos membros do CMEQ, eleição e posse de Presidente e Vice-Presidente do Conselho;

Art. 3º Convoca os interessados a compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Quixabeira (BA), nos termos da Lei Municipal nº 323/2016, a registrarem suas candidaturas junto à Secretaria de Educação do Município;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Bahia, 25 De Janeiro De 2017

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com